



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Brum – PSL/RS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. MARCELO BRUM)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a remoção de tratores e máquinas agrícolas por infração de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a aplicação da medida administrativa de remoção aos tratores e máquinas agrícolas em decorrência de infração de trânsito.

Art. 2º O art. 271 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 14:

“Art.

271.

.....

§ 14. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas não estão sujeitos, em qualquer hipótese, à medida administrativa de remoção prevista no inciso II do caput do art. 269.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Brum – PSL/RS

JUSTIFICAÇÃO

O art. 271 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelece que o veículo seja removido, nos casos previstos, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via.

A medida administrativa de remoção é penalidade acessória à de multa, em muitas situações previstas no CTB. Nesses casos específicos, aplica-se a penalidade de multa e procede-se à remoção do veículo para o depósito do respectivo órgão autuador.

Hoje, quando ocorre a infração, essa medida é aplicada a todos os veículos, sem distinção, o que consideramos um erro. Em muitos casos, a aplicação da penalidade pecuniária já seria suficiente para punir o infrator firmemente e com o rigor que a legislação de trânsito deve impor.

Ocorre que, temos visto muitos tratores e máquinas agrícolas sendo removidas para os pátios dos órgãos de trânsito por descumprimento de regras que não trazem risco ao tráfego. São situações que merecem nosso repúdio e nossa reflexão.

A mecanização dos trabalhos do campo é uma realidade em todas as regiões do Brasil, onde se verifica a produção crescente de produtos agropecuários. Diante desse cenário, tratores e máquinas agrícolas paradas no depósito do órgão de trânsito ou da polícia representam sérios prejuízos para os produtores rurais e para toda a sociedade, em razão da redução da produção de alimentos, tão necessários em época de incertezas como a que estamos vivendo.

Assim, para solucionar o problema, estamos propondo este projeto de lei, com o objetivo de alterar o CTB para proibir a remoção de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, em qualquer hipótese, de forma que eles possam continuar trabalhando e gerando riquezas para o nosso País.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Brum – PSL/RS

Diante exposto, conclamamos os nobres Pares para a rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado MARCELO BRUM

Apresentação: 07/12/2020 14:48 - Mesa

PL n.5408/2020

Documento eletrônico assinado por Marcelo Brum (PSL/RS), através do ponto SDR_56526, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 5 0 6 7 3 4 5 0 0 *